DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

PILAR DO SUL

Quinta-feira, 08 de setembro de 2022 | Ano I | Edição nº 38



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.142/2022
De 06 de Setembro de 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA PREVER A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DE PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR PARA A NOMEAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Gestão Democrática é uma prática prevista na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e no Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, instituído pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, estabelece que, até 2016, deveria se efetivar a "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto";

Considerando que a Gestão Democrática é uma forma de exercitar a democracia participativa, podendo contribuir para a própria democratização da sociedade;

Considerando que a tarefa de dirigir uma escola pública, na esfera administrativa e pedagógica, é uma das mais complexas, dentro do espectro das atividades relacionadas ao processo educacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, nas Unidades Escolares que compõe a Rede Municipal de Ensino, a Gestão Democrática;

Art. 2º - A Gestão Democrática será exercida nas Unidades Escolares pelos gestores presentes, Diretores de Escola da Educação Básica e Coordenador Pedagógico da Educação Básica acompanhado de a Comunidade Escolar;

Art. 3º - Os Gestores Escolares serão escolhidos por metodologia híbrida, que envolverá consulta à comunidade escolar, mas, sobretudo a adoção de critérios de mérito e desempenho;

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação a emissão de Resolução com a adoção de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como de participação da comunidade escolar, para atribuição/eleição dos gestores escolares, vedada a indicação que não considere esses critérios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 06 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

Portarias

PORTARIA Nº 7165/2022
De 06 de Setembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA ESTUDO, TRANSIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE PILAR DO SUL."

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão para estudo, transição e implantação do processo administrativo eletrônico, os seguintes membros:

MEMBROS	
Marcelo Hiroyuki Kokabu	RG nº 40.561.712-4
Carolina Jennifer da Silva Murat	RG nº 48.145.818-9
Regina Márcia Carvalho Silva	RG nº 22.748.030-2
Cristiano Donizete Batista	RG nº 22.747.947-6
Rosangela Assunção de Meira	RG nº 26.156.929-6
Geisi Ferreira Santana Kurosawa	RG nº 37.370.107-x
Talita Regina de Carvalho Santos	RG nº 40.630.015-6
Talita Peixoto dos Santos	RG nº 42.276.464-4
Francisca Aparecida de Proença Novaes	RG nº 35.144.518-3
Joicelaine Aurora Vieira	RG nº 40.561.928-5
André de Paula Goes	RG nº 33.788.638-6
Marcelo Pereira da Silva Tanaka	RG nº 22.407.608-5
Bruno César da Silva	RG nº 40.948.282-1
Fernanda Castanho Fogaça	RG nº 48.145.860-8

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Portaria de nº 7145/2022 de 09 de agosto de 2022.

.

Pilar do Sul, 06 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade e Tributos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Carolina Jennifer da Silva Murat
Assistente Administrativo I

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1° TERMO ADITIVO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
Contratada: PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA PILAR DO SUL - ME
Referência: Contrato nº 48/2021 – Convite nº 01/2021.
Processo n.º: 5732/2022

Pelo presente Termo de Aditamento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA PILAR DO SUL - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 64.066.061/0001-34, com sede na Rua Gabriel Batista de Proença, nº 326, Bairro Jardim Esperança, na cidade de Pilar do Sul – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr.**PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 14.927.331, inscrito no CPF nº 027.112.758-92, tem entre si ajustados o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA QUINTA, para prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 03 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 05 de setembro de 2022.
MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C.P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO
Secretária de Administração e Recursos Humano

PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA PILAR DO SUL - ME
Paulo Henrique Alves da Silva
Contratada
Testemunhas:
.....
.....

.....

3° TERMO ADITIVO

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
LOCADOR: C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME
Referência: **Contrato de Locação nº. 106/2019**
Processo n.º: 5869/2022

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrita no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868 – Colinas - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa **C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.432.352/0001-28, com sede na Rua Ranulfo Prata, nº 1078 – Jardim Soares, Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra. **LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA**, portadora do RG nº 29.307.207-3 SSP/SP e CPF nº 200.644.488-35 e pelo Sr. **CELSO LUIS PEDROSA**, portador do RG nº 23.227.397-2 SSP/SP e CPF nº 129.401.078-66, ambos residentes e domiciliados à Avenida João Attarin, nº 1275 – Jardim Soares, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 01 – Fica aditado o contrato original em sua CLAUSULA IV, para prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, retroagindo a 23 de agosto de 2022, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 02 – Fica aditada a CLAUSULA III, para reajustar o valor do aluguel, conforme o IGPM-FGV, em 10,07% alterando o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para R$ 12.108,22 (doze mil, cento e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

CLÁUSULA 03 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA 04 - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 06 de setembro de 2.022.

MARCO AURÉLIO SOARES
LOCATÁRIO
RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO
Secretária de Saúde e Bem Estar
MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont.
de Legalidade, Licitações e Tributos
EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal
CELSO LUIS PEDROSA
LUCIMARA MASALSKIENE PEDROSA
C.L.M.M PEDROSA HOTEL LTDA ME
LOCADOR

Testemunhas:
.....
.....

.....

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Pregão Presencial n.º 84/2022, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE TÍTULOS DE LIVROS PARA BIBLIOTECAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 09h00min do dia 21 de setembro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 85/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 08h30min do dia 27 de setembro de 2022.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações. Pilar do Sul - SP, 06 de setembro de 2022.

Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
www.pilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-9700

SEGTRAN
Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

SEGJUR
Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

SARH
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

SEGFAZ
Secretaria Gestora da Fazenda Municipal
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

SOIURB
Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

SSABES
Secretaria de Saúde e Bem Estar
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

SEDRUMA
Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

SEDIS
Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

SEED
Secretaria de Educação
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

SECTUR
Secretaria de Cultura e Turismo
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

SELJ
Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.